

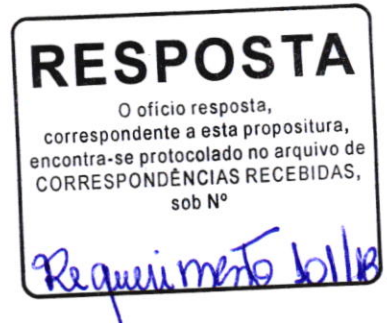


Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP 70040-902
Brasília/DF | Telefone: (61) 3315-4929/4907

Ofício nº 36365/2018/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE-DNIT

Brasília/DF, 01 de outubro de 2018.

Ao Senhor
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Rua Dez, 345 - 1º andar - Centro - Caixa Postal 66
15.775-000 – Santa Fé do Sul/SP



Referência: **Ofício nº 318/2018**
Assunto: **Requerimento nº 101/2018.**

Senhor Presidente,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento nº 101/2018, de autoria do Vereador Leandro Magoga, o qual solicita informações sobre a manutenção da ponte rododiferroviária que liga os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
2. A esse respeito, após consulta às Superintendências Regionais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral de informar que a parte ferroviária da referida obra de arte especial se encontra concedida à iniciativa privada, sob responsabilidade da concessionária Rumo Logística S/A.
3. Já a parte rodoviária, pertencente à BR-436/MS, em função do termo de delegação assinado entre este Departamento e o Estado, passou a ser de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, não tendo o DNIT, atualmente, mais gestão sobre a rodovia.
4. Dessa forma, maiores informações sobre a manutenção da ponte devem ser solicitadas à concessionária Rumo Logística S/A (parte ferroviária) e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (parte rodoviária).

Documentos anexos: I - Despacho / SRE - SP/COENGE - CAF - SP (1811550);
II - Despacho / SRE - MS/COENGE - CAF - MS (1826845).

Atenciosamente,

RECEBIDO

DATA: 02/10/18

FLÁVIO BAZZANO FRANCO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bazzano Franco, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842205** e o código CRC **0AF8A8A1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.020054/2018-38

SEI nº 1842205



Despacho / SRE - SP/COENGE - CAF - SP

Processo nº 50600.020054/2018-38

À Superintendência Regional de São Paulo

1. Considerando solicitação da Assessoria Parlamentar - ASPAR/DG/DNIT (doc. 1780986), cumpre-nos informar que a parcela rodoviária da ponte rodoferroviária de Rubinéia fora codificada no SNV (ano 2013) como BR-436/MS, sendo que a mesma encontra-se sob circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul. A codificação no SNV segue abaixo:

- Código SNV: 436BMS0020;
- Trecho: ENTR BR-158 (Aparecida do Taboado - DIV SP/MS)
- Subtrecho: Início Ponte Rodoferroviária s/rio Paraná - DIV MS/SP (Fim da Ponte Rodoferroviária s/rio Paraná)
- Segmento: Km 14,4 ao Km 18,1
- Extensão: 3,7 Km

2. Era de conhecimento desta SRE-SP que entre os anos de 2012 e 2014 haviam tratativas entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Ministério dos Transportes no sentido de delegar a responsabilidade quanto a operação e manutenção da parte rodoviária da referida OAE para o Estado do Mato Grosso do Sul, incluindo-se a possibilidade da cobrança de pedágio. Houve intervenção do Ministério Público Federal/MS e desconhecemos o deslinde dessas ações.

3. Já a parte ferroviária da referida OAE encontra-se inserida no SNV como EF-364/SP, estando a mesma concedida à iniciativa privada, sob responsabilidade da concessionária Rumo Logística S/A.

4. Após nossas informações, recomendamos evoluir o presente processo à ASPAR/DG/DNIT para análise e os devidos fins.

À consideração superior.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Felix da Costa, Coordenador de Engenharia**, em 26/09/2018, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1811550** e o código CRC **E45D99FD**.



Despacho / SRE - MS/COENGE - CAF - MS

Processo nº 50600.020054/2018-38

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Mato Grosso do Sul

Eng. Thiago Carim Bucker

Assunto: **Ofício nº 318/2018 - Câmara Municipal de Santa Fé do Sul. (1780986).**

Referencia: **Ponte Rodoferroviária sobre o Rio Paraná entre Rubinéia (SP) e Aparecida do Taboado (MS).**

Trata o presente do **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO n.º 001/2015**, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL/MS, em 16/11/15, com extrato publicado no D.O.U de 01/12/15, acompanhado do competente “Relatório de Vistoria Técnica”, com a finalidade de Delegação da União para o Estado de Mato Grosso do Sul, mediante Concessão, para administração e exploração de trecho de Rodovia Federal BR-436, tendo como objeto o patrimônio constituído no trecho rodoviário entre o Entroncamento BR-158/MS (Aparecida do Taboado – Início da Ponte Rodoferroviária) até a Divisa do Estado de São Paulo (fim da Ponte Rodoferroviária), numa extensão de 18,1 Km.

Anexamos ao presente processo a publicação do Termo de Transferência de Patrimônio n.º 001/2015 - BR-436/MS – Entroncamento BR-158/MS (Aparecida do Taboado – Início da Ponte Rodoferroviária) - Divisa MS/SP (fim da Ponte Rodoferroviária) - Extensão de 18,1 Km. Como é sabido, trata-se de transferência de patrimônio formalizada com base no **Convênio n.º 01/2014**, de delegação celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, com a interveniência do DNIT/MS, e o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado e Obras Públicas e de Transportes, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, em 10/06/14, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 18/06/14, que chegou a ter sua eficácia declarada nula, por decisão liminar, e, por consequência, a suspensão do Processo Licitatório n.º 19/101.640/2014, Concorrência n.º 052/2014, instaurado por essa Administração Estadual.

Acrescente-se que essas nulidade e suspensão foram deferidas em sede de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (Proc. n.º 0004367-90.2014.403.6003 – VF de Três Lagoas/MS), que acabou tendo seu efeito suspenso em Agravo de Instrumento ajuizado pela União perante o TRF da 3.ª Região (AI n.º 0013945-10.2015.403.6000/MS), sob o fundamento de que “*não deve o Judiciário se imiscuir em questão de natureza aparentemente discricionária da administração pública em vista de aparente legalidade das cláusulas do ajuste entre os entes federados*”, da qual não houve recurso pelo Autor nem tampouco pelo Juízo agravado que, recentemente, em despacho datado de 30/09/16, manteve a decisão agravada.

Portanto a BR-436/MS em função do Termo de Delegação, onde a Ponte Rodoferroviária está incluída, é de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, assim o DNIT através da SR-MS não tem, atualmente, gestão sobre a rodovia.

Atenciosamente,

Eng. Antonio Carlos Nogueira

Coordenador de Engenharia

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Nogueira, Coordenador de Engenharia**, em 27/09/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826845** e o código CRC **9763CC3A**.

Referência: Processo nº 50600.020054/2018-38

SEI nº 1826845

Criado por [antonio.nogueira](#), versão 4 por [antonio.nogueira](#) em 27/09/2018 17:58:14.